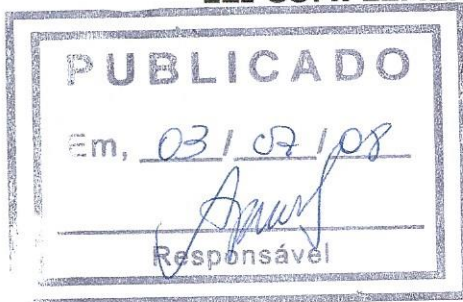


LEI COMPLEMENTAR Nº 017 DE 03 DE JULHO DE 2008.



EMENTA: Regulamenta o Referencial de Pequeno Valor do município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS BEZERROS, ESTADO DE PERNAMBUCO, NOS USOS DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E COM BASE NO ART. 87 DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

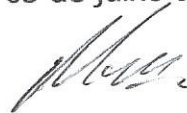
Art. 1º - O Referencial de Pequeno Valor do município passa a ser de 03 (três) salários mínimos.

Art. 2º- Se o valor da execução ultrapassar o estabelecido no artigo anterior, o pagamento far-se-á, sempre, por meio de precatório, sendo facultada à parte exequente a renúncia ao crédito do valor excedente, para que possa optar pelo pagamento de saldo sem o precatório.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bezerros/PE, 03 de julho de 2008.



MARCONE DE LIMA BORBA
Prefeito do Município.